

Dispõe sobre a criação do Conselho Regional de Biblioteconomia 13ª Região.....

O CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 4084, de 30 de junho de 1962 e o Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965,

R E S O L V E:

- ART. 1º: Fica criado o Conselho Regional de Biblioteconomia da 13ª (decima terceira) Região, com sede na cidade de São Luis e com jurisdição sobre o Estado do Maranhão.
- Art. 2º: Fica desmembrado da 3ª Região, o Estado do Maranhão.
- Art. 3º: O Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia designará, através de Portaria, bibliotecário residente em São Luis, para organizar e administrar o novo Conselho, criado por esta Resolução, até a posse dos Conselheiros, a serem eleitos de acordo com a Resolução CFB nº 274/81.
- Art. 4º: Compete ao bibliotecário designado para organizar e administrar o Conselho:
- a) promover as medidas relacionadas ao processo de eleição dos membros do novo Conselho e dar posse aos eleitos;
  - b) adotar todas as providências necessárias à organização e funcionamento do novo Conselho, bem como representá-lo quando se fizer necessário.
- Art. 5º: O Conselho Regional de Biblioteconomia da 13ª (decima terceira) Região, fica devidamente autorizado, após sua instalação, a organizar os seus serviços administrativos, obedecendo em tudo as normas baixadas pelo Conselho Federal de Biblioteconomia, bem como estabelecer os necessários entendimentos com o Conselho Regional da 3ª (terceira) Região no que concerne à entrega de documentos, relativos ao Estado do Maranhão.
- Art. 6º: O pessoal destinado aos serviços administrativos da 13ª (decima terceira) Região, será admitido pelo Regime CLT, aproveitando-se preferencialmente o pessoal da delegacia da 3ª Região em São Luis.

ART. 7º: Fica estabelecido que a data da eleição dos membros do Conselho Regional de Biblioteconomia da 13ª (decima terceira) Região, será realizada dia 1º de dezembro de 1983.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mandato dos Conselheiros eleitos na primeira eleição será de 1 (um) ano.

Art. 8º: A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se especialmente o Art. 1º da Resolução nº 04/66 no que se refere à área de jurisdição do Conselho Regional da 3ª Região.

Brasília, 30 de agosto de 1983.

MARIA LUCIA VASCONCELOS COELHO  
1ª Secretária do CFB  
CRB-2/19

MARIA LUCIA PACHECO DE ALMEIDA  
Presidente do CFB  
CRB-2/4